



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

Lei nº 309/2001, de 24 de novembro de 2001.

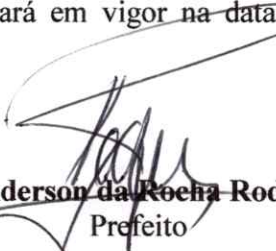
Dá denominação.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação Federal, Estadual e Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

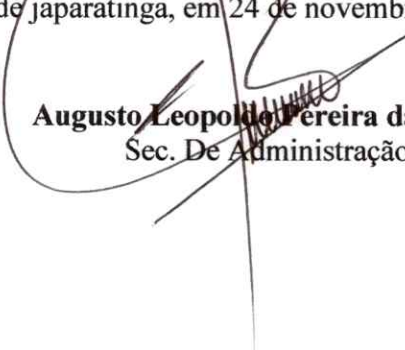
Art. 1º - A Rua Principal situada no Povoado Barreiras do Boqueirão, partindo da casa da senhora Angelita Oliveira (Géo) até a residência de Dona Gedalva Maria dos Santos, com extensão de 500 (quinhentos) metros, fica denominada de Rua: VEREADOR ANTONIO ELOI DOS SANTOS.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado com a urgência que o caso requer, providenciar para aquela importante rua seja dotada de placas indicativas da homenagem prestada àquele que continua sendo o estimado daquela comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Aderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Japaratinga, em 24 de novembro de 2001.


Augusto Leopoldo Pereira da Costa
Sec. De Administração